



**Município de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22412/2023**

Necessidade da Administração: Registro de Preços visando a, futura e eventual, recarga de cilindros de oxigênio medicinal (O<sub>2</sub>), **com cilindros em comodato**, para toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, bem como às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a, futura e eventual, recarga de cilindros de oxigênio medicinal, **com cilindros em comodato**, para toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, bem como às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância).

O abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores. São 28 serviços de saúde que dispõem de oxigênio para os atendimentos.

**Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para uso nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com cilindros em comodato.**

**2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para uso nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com cilindros em comodato.

- a) A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.
- b) **Lote 01** - Conforme solicitação e necessidades da Administração Pública, a Contratada deverá fornecer, em comodato, 01 (um) cilindro instalado e em uso para cada uma das 02 Unidades Móveis de Saúde, listadas no Anexo I deste ETP, caso seja necessário. As 02 (duas) Unidades Móveis de Saúde serão informadas, pelo fiscal do Contrato, após a assinatura do mesmo. A contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros fornecidos em comodato. Os cilindros deverão ser disponibilizados no momento da primeira entrega, conforme descrição constante do item 1 deste ETP.
- c) **Lote 02** - Conforme solicitação e necessidades da Administração Pública, a Contratada deverá fornecer, em comodato, 01 (um) cilindro para cada uma das 26 Unidades de Saúde e para cada uma das 02 Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias) que serão atendidas, ou seja, 28 cilindros, nos endereços listados no Anexo I deste Termo. Cada uma das 28 unidades ficará com um cilindro instalado e em uso. Posteriormente, a Contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros fornecidos, quando solicitado. Importante ressaltar, que pode não haver a necessidade dos 28 cilindros, pois algumas Unidades de Saúde possuem cilindros próprios, mas por uma questão de segurança, estamos fazendo esta solicitação, sem o compromisso de requisitar todo esse quantitativo.
- d) Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, c/identificação de cor conforme Normas.
- e) O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Meses de inverno costumam ter um maior consumo em função das doenças respiratórias.
- f) Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu **tamanho/capacidade (em m<sup>3</sup>) identificados**, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.
- g) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos



cilindros e a substituição segura dos mesmos.

i) O prazo de entrega de peças de cilindros (em comodato) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A seguir o Quadro 1 referente ao consumo de Oxigênio Medicinal (O<sub>2</sub>) para uso nas Unidades de Saúde nos anos de 2022 e 2023:

**Quadro 1: Lote 02 – Recarga de Cilindro de O<sub>2</sub> de 6 a 10m<sup>3</sup>**

	Quantidades de O <sub>2</sub> em m <sup>3</sup>												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>2022</b>	0	10	10	10	28	82	8	0	28	10	8	8	222
<b>2023</b>	0	202	0	10	0	0	10	32*	32*	32*	32*	32*	382
Média													



de Consu mo Anual		<b>302 m<sup>3</sup></b>
----------------------------	--	--------------------------

**Fonte:** Planilha de Controle de Consumo de O<sub>2</sub> dos anos 2022 e 2023 (Elaboração Própria). **Dados acessados em 17/08/2023.**

\*= Média de provável consumo nos próximos meses com base nos consumos dos meses anteriores no referido ano.

#### Quadro 2: Descrição do Objeto e Estimativa de Quantidade

lote	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTDE ANUAL ESTIMADA
01	Recarga de cilindro de O <sub>2</sub> – <b>1m<sup>3</sup></b>	m <sup>3</sup>	<b>2<sup>(a)</sup></b>	<b>24<sup>(a)</sup></b>
02	Recarga de cilindro de O <sub>2</sub> – <b>6 a 10m<sup>3</sup></b>	m <sup>3</sup>	<b>31,5<sup>(b)</sup></b>	<b>378<sup>(b)</sup></b>

**Fonte:** Elaboração Própria.

#### Observações:

(a)=O Lote 01 foi incluído neste ETP devido a necessidade de transportar o paciente em maca da Unidade Móvel para um determinado prédio e vice versa, cujo volume, de menor peso, facilita o transporte do usuário proporcionando agilidade por parte do profissional assistente no desempenho da tarefa. Como não se consegue avaliar neste momento, a média de consumo e oscilar muito o uso do produto, foi estimado o uso de 01 cilindro de O<sub>2</sub> de 1 m<sup>3</sup> por Unidade Móvel de Saúde por mês, sendo assim proposto o referido quantitativo no Quadro 2 para atender a necessidade das duas Ambulâncias.

(b)=Referente ao Lote 02 a média anual calculada no Quadro 2 foi acrescido de 25% na estimativa anual prevendo um provável aumento no consumo do produto pelas Unidades (Estimativa= 302 + 25%= 377,5). Usada regra de arredondamento.

**Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para usadas Unidades de Saúde e das Unidades Móveis de Saúde, com cilindros em comodato.**

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo 2 do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) aquisição de oxigênio medicinal, para toda a Rede de Saúde, com cilindros em comodato, através de licitação;
- b) aquisição de oxigênio medicinal, para toda a Rede de Saúde, com a locação de cilindros, através de licitação;
- c) aquisição de cilindros próprios, através de licitação. E posterior licitação, para realizar apenas a recarga de O<sub>2</sub> destes.

## 5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para abastecimento de toda Rede de Saúde, com cilindros em comodato.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e OXI-VIDA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS e com base no banco de preços e pregão eletrônico nº 78/2023 do Município de Novo Hamburgo (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-novo-hamburgo-43/pe-78-2023-2023-241041>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”).

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 16.115,28 (dezesesseis mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)**. Conforme estimado no Quadro abaixo:

**Quadro 3: – Estimativa do Valor da Contratação**

Lote	Descrição	Quant. (m <sup>3</sup> )	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Recarga de cilindro de O <sub>2</sub> - 1m <sup>3</sup>	24	166,21	3.989,04
02	Recarga de cilindro de O <sub>2</sub> - 6 – 10 m <sup>3</sup>	378	32,08	12.126,24

**Fonte:** Elaboração Própria.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis (Ambulância), garantindo o atendimento aos Usuários que



dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores. São 28 serviços de saúde que dispõem de oxigênio para os atendimentos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal



<b>Secretaria Saúde</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matricula</b>
	Daniel de Oliveira Trecha	Enfermeiro da Família	7517
	Suelen Griguc Carvalho	Enfermeira de Saúde Mental	6483

Gestor

<b>Secretaria Saúde</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matricula</b>
	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária da Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, para abastecimento de toda a Rede Municipal de Saúde, com cilindros em comodato, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

Sapucaia do Sul, 22 de Agosto de 2023.



---

**Daniel de Oliveira Trecha**  
**Responsável pela elaboração do ETP**  
**Fiscal de Contrato**

---

**Flávia Joziane Pereira da Motta**  
**Secretária Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 11:58 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp641fc1631376>.



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E ENDEREÇOS**

Unidade de Saúde		Endereço	Horário de Atendimento
01	ESF Alcina	Rua Osvaldo Dias, 128 – Bairro Ipiranga.	8h às 12h / 13h às 17h
02	ESF Boa Vista	Rua Presidente João Goulart, 397 – Bairro Boa Vista	8h às 12h / 13h às 17h
03	ESF Bela Vista	Rua Belo Horizonte, 3450 – Bairro Vargas	8h às 12h / 13h às 17h
04	ESF Colina Verde	Rua Beija Flor, s/nº - Bairro Vargas	8h às 12h / 13h às 17h
05	ESF Capão da Cruz	Rua Hermes da Fonseca, 46 – Bairro Capão da Cruz	8h às 12h / 13h às 17h
06	ESF Carioca	Rua Isdralit, 1560 – Bairro Carioca	8h às 12h / 13h às 17h
07	ESF Cohab Casas	Rua Valter Neves, s/nº - Bairro Cohab	8h às 12h / 13h às 17h
08	ESF Fortuna/Colonial	Rua Giruá, 805 – Bairro Fortuna	8h às 12h / 13h às 17h
09	ESF Freitas	Rua São Cristóvão, 34 – Bairro Freitas	8h às 12h / 13h às 17h
10	ESF Itapemirim	Travessa sem denominação, 47 – Vila Trensurb – Bairro Setembro	8h às 12h / 13h às 17h
11	ESF João de Barro	Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 1558 – Bairro Nova Sapucaia	8h às 12h / 13h às 17h
12	ESF Jardim América	Rua Waldemar da Rosa, S/nº - Bairro Pasqualini	8h às 12h / 13h às 17h
13	ESF Pasqualini	Rua Ciro Silva, s/nº - Bairro Pasqualini	8h às 12h / 13h às 17h
14	ESF Vila Natal	Rua Ursa Maior, 442 – Bairro Natal	8h às 12h / 13h às 17h
15	ESF São Cristóvão	Rua Beira Campos, Nº 95, Bairro Vargas	8h às 12h / 13h às 17h
16	ESF São José	Rua Santo Inácio, 167 – Bairro São José	8h às 12h / 13h às 17h
17	ESF Silva	Rua 15 de Novembro, 585 – Bairro Silva	8h às 12h / 13h às 17h
18	ESF Vargas	Rua Santa Luzia, 358 – Bairro Silva	8h às 12h / 13h às 17h
19	ESF Terra Nova	Rua Heladio Medeiros de Azevedo, 159 – Bairro Ipiranga	8h às 12h / 13h às 17h
20	ESF Primor	Rua Montenegro, 23 – Bairro Primor	8h às 12h / 13h às 17h
21	UBS Cohab Blocos	Rua Alfredo Scharlau, 334 – Bairro Cohab	8h às 12h / 13h às 17h
22	UBS Greiss	Rua São Miguel, 104 – Bairro Capão da Cruz	8h às 12h / 13h às 17h
23	UBS Nova Sapucaia	Rua Djalma Sassi, 431 – Bairro Nova Sapucaia	8h às 12h / 13h às 17h
24	UBS São Caetano	Rua João Sperb Dias, 198 – Bairro Boa Vista	8h às 12h / 13h às 17h
25	UBS Centro	Rua Nossa Senhora das Graças esquina com a Rua Justino Camboim	8h às 12h / 13h às 17h
26	UBS PESS	R. Leão, 229 - São João Batista	24h (entregas das 8h às



			12h e das 13h às 17h)
27	Unidade Móvel - Ambulância 1	Rua São Cristóvão, 34 - Bairro Freitas (Estacionamento)	8h às 12h / 13h às 17h
28	Unidade Móvel - Ambulância 2	Rua São Cristóvão, 34 - Bairro Freitas (Estacionamento)	8h às 12h / 13h às 17h



Assinado eletronicamente por:  
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA  
MOTTA  
964.859.900-97  
01/09/2023 11:58:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



Assinado eletronicamente por:  
DANIEL DE OLIVEIRA TRECHA  
942.883.130-15  
01/09/2023 13:48:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

